

BREVE HISTÓRICO DAS BIBLIOTECAS JURÍDICAS GOVERNAMENTAIS CARIOCAS NO SÉCULO XIX¹

Marcelo Domingues²

Resumo: O objetivo deste artigo é fazer um panorama histórico das bibliotecas jurídicas governamentais criadas no Rio de Janeiro durante o século XIX. Para tal, baseado na História do Livro e das Bibliotecas, tomou-se como metodologia a análise de fontes documentais oitocentistas (como o *Almanak Laemmert*) e legislações do período que indicassem a existência de bibliotecas desse tipo nos órgãos jurídicos – tanto durante o período imperial quanto no início do regime republicano. Paralelamente, referências que versam sobre bibliotecas especializadas, bibliotecas jurídicas e história das bibliotecas jurídicas foram consultadas a fim de promover o diálogo com as fontes documentais. Por meio do levantamento realizado, foi possível constatar a presença de seis bibliotecas jurídicas governamentais que iniciaram suas atividades no decorrer do século XIX: a da Câmara dos Deputados, a do Senado Federal, a do Ministério da Justiça e a do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (criadas ainda durante o Império); a do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União (instituídas nos primeiros anos da República).

Palavras-chave: Bibliotecas Jurídicas – Brasil; Bibliotecas Jurídicas Governamentais; Bibliotecas Jurídicas no Rio de Janeiro; História das Bibliotecas Jurídicas; História das Bibliotecas no Século XIX.

BRIEF HISTORY OF THE GOVERNMENTAL LAW LIBRARIES IN THE 19TH CENTURY RIO DE JANEIRO

Abstract: The purpose of this article is to provide a historical overview of the government law libraries created in Rio de Janeiro during the 19th century. To this end, based on the History of Books and Libraries, the methodology used was the analysis of nineteenth-century documentary sources (such as *Almanak Laemmert*) and legislation of the period that indicated the existence of libraries of this type in legal organizations - both during the imperial period as in the beginning of the republican regime. At the same time, references about specialized libraries, law libraries and the history of law libraries were consulted in order to promote a dialogue with document sources. Through the survey carried out, it was possible to verify the presence of six government law libraries that began their activities during the nineteenth century: the Brazilian Chamber of Deputies and the Federal Senate, the Ministry of Justice and the State Court of Justice from Rio de Janeiro (all of them created during the Empire); the Federal Supreme Court and the Federal Court of Accounts (both established in the first years of the Republic).

Keywords: History of Law Libraries; History of Libraries in the 19th Century; Government Law Libraries; Law Libraries – Brasil; Law Libraries in Rio de Janeiro.

Introdução

Pensar em bibliotecas jurídicas significa perceber sua direta relação com a “história da escrita, impressão e publicação de livros jurídicos” (KAUFFMAN, 1994, p. 332, tradução

¹ Este artigo é parte do Trabalho de Conclusão de Curso do autor apresentado à Escola de Biblioteconomia da UNIRIO em 2021, intitulado “A formação da biblioteca do Instituto dos Advogados Brasileiros (1843-1895)”.

² Concluinte do Bacharelado em Biblioteconomia (UNIRIO), Marcelo Domingues é bacharel em Produção Cultural (UFF) e Mestre em Estudos Contemporâneos das Artes (UFF). Atualmente pesquisa sobre a História das Bibliotecas Jurídicas no Rio de Janeiro.

nossa). Isto é, a tecnologia impressora tanto auxiliou quanto possibilitou maior rapidez na produção de material impresso de assistência ao exercício profissional do Direito, como a jurisprudência (KAUFFMAN, 1994). Assim, conforme a literatura jurídica foi se expandindo, os próprios juristas (como advogados, juízes e procuradores) sentiram a necessidade de ter acesso a esse conteúdo produzido cada vez em maior número; materiais que poderiam auxiliá-los em sua profissão.

Ao refletir sobre bibliotecas e suas histórias, deve-se ter em mente que “[...] a biblioteca é uma agência social organizada para atender a certas necessidades de um grupo social ou da sociedade em geral” (GOMES, 1983, p. xiii). Sob esta ótica, pode-se dizer que bibliotecas jurídicas foram criadas visando atender às demandas informacionais das instituições as quais vinculam-se. A biblioteca, então, é “criada por uma instituição para servir-lhe de instrumento de ação [...]” (GOMES, 1983, p. 6).

Deste modo, uma vez que “a formação sociocultural brasileira, vista como um todo, não compelia a sociedade a criar bibliotecas nem gerava informações em quantidade representativa, que necessitassem de ser organizadas em forma de bibliotecas” (GOMES, 1983, p. 59), pode-se dizer que, em certa medida, são as instituições governamentais ou as associações privadas que tomaram para si esta responsabilidade.

Salienta-se, no entanto, que “no final do século XIX, a cidade do Rio de Janeiro possuía um número significativo de livrarias e bibliotecas que supriam a população letrada” (BESSONE, 2014, p. 43). A cidade possuía, por exemplo, biblioteca pública, bibliotecas associativas e bibliotecas institucionais³.

Bibliotecas jurídicas

Há certas atividades profissionais, como aquelas ligadas ao Direito, que exigem dos sujeitos acesso a informações importantes para o exercício de seu ofício⁴. Em certa medida, isso

³ Apesar de as *bibliotecas associativas* também serem, em alguns casos, *bibliotecas institucionais*, faz-se aqui a distinção entre elas baseada no tipo de função que exercem socialmente. Enquanto as primeiras podem ter um viés cultural, de lazer ou de atendimento às demandas de uma dada entidade, as outras orientam-se a atender, primordialmente, a instituição.

⁴ Em estudo realizado por Tânia Maria Bessone (2014) sobre bibliotecas pessoais de médicos e advogados no período entre 1870 e 1920, a autora comenta que tais classes profissionais costumavam possuir bibliotecas pessoais que auxiliavam sua ocupação: “esse segmento [profissional] adquiria obras e formava acervos domésticos, que em muitos casos eram contabilizados entre os bens deixados em inventários, testamentos e verbas testamentárias” (BESSONE, 2014, p. 43). A autora ainda conclui que “[...] os profissionais pareciam dar preferência aos livros que lhes servissem para atualização técnica, uma vez que suas bibliotecas compunham-se, na maior parte, de obras voltadas para utilização do exercício de suas atividades” (BESSONE, 2014, p. 49).

impulsiona a produção, seleção e a salvaguarda de documentos em um determinado local. No que concerne ao mundo jurídico e seus profissionais, não seria diferente.

Nesta perspectiva, desde a Biblioteca Imperial de Justiniano, passando pela Coleção Jurídica da Biblioteca do Congresso Estadunidense e pela Biblioteca de Direito de Harvard, a própria lei, bem como a necessidade de os profissionais jurídicos terem acesso a fontes de informação tem promovido a criação de bibliotecas jurídicas ao longo do tempo (KAUFFMAN, 1994). Cabe ressaltar que, no continente americano, uma das primeiras bibliotecas especializadas no campo jurídico - se não a primeira - foi a Biblioteca Jurídica da Companhia da Cidade da Filadélfia, fundada em 1802 (LERNER, 1998).

O aparecimento de bibliotecas especializadas não é recente, muito pelo contrário. É provável que elas tenham surgido ainda na Antiguidade, possivelmente motivadas pela questão espacial (CASSON, 2018). A partir da Renascença, conforme a ciência foi se desenvolvendo, as profissões também o fizeram de modo a especializarem-se mais. Isso, de certo modo, possibilitou a expansão de bibliotecas voltadas para o serviço especializado. O contexto da Revolução Industrial, por sua vez, impulsionou ainda mais a transmissão do conhecimento escrito e organizado (LERNER, 1998).

Também é possível refletir que com o aumento da produção de periódicos e o gradual crescimento no número de leitores, a partir de meados do século XIX, “a adaptação a fluxos crescentes de documentos e de leitores passa também pela especialização no nível das instituições: as próprias bibliotecas se especializam conforme suas funções e conforme seus conteúdos [...]” (BARBIER, 2018, p. 350). Há, portanto, uma demanda tanto das bibliotecas quanto dos próprios usuários para que essa especialização ocorresse.

Ainda que a ideia de biblioteca especializada remonte a tempos longínquos, foi somente em inícios do século XX que o termo começou a ser utilizado como uma maneira de distingui-las de bibliotecas públicas e das universitárias (LERNER, 1998). Ela é, portanto, aquela que se caracteriza por atender a uma comunidade específica de usuários (os empregados de uma indústria farmacêutica, por exemplo), ou cujo acervo enfatiza um determinado campo do conhecimento - como o Direito (CUNHA; CAVALCANTI, 2008).

Bibliotecas jurídicas estão abarcadas por essa tipologia. Logo, elas são aquelas que atendem a comunidades jurídicas (advogados, juízes, procuradores, promotores, professores ou mesmo estudantes de Direito) e parlamentares (vereadores, deputados, senadores), ou cujo acervo priorize as áreas do conhecimento relacionadas ao Direito - é comum que haja outros assuntos, como história, sociologia, filosofia, etc., mas em menor quantidade. Em geral, seu acervo consiste em livros de referência legal, jurisprudência, tratados, arquivos judiciais,

relatórios de casos, pareceres, conjuntos de legislações, periódicos jurídicos, e, mais recentemente, bases de dados jurídicas (REITZ, c2020).

Vale salientar que as bibliotecas jurídicas podem se subdividir, a princípio, em três categorias genéricas: as privadas, as governamentais e as acadêmicas (ALLEN, 1975). A primeira categoria é aquela mantida com recursos privados e que atende a uma gama restrita de usuários; encaixam-se, aqui, as bibliotecas de escritórios de advocacia e de associações de advogados e magistrados⁵. A segunda é aquela mantida com recursos públicos e, portanto, de acesso público e gratuito. Geralmente são as bibliotecas vinculadas a órgãos governamentais, então, enquadram-se, aqui, bibliotecas de tribunais, procuradorias, câmaras municipais/estaduais/federais, etc. A terceira, por sua vez, é aquela que visa dar assistência às atividades de ensino, pesquisa e extensão de universidades.

À guisa de esclarecimento, as bibliotecas aqui abordadas pertencem à segunda categoria, bibliotecas jurídicas governamentais.

Bibliotecas jurídicas cariocas no século XIX

É possível conjecturar que as primeiras bibliotecas jurídicas brasileiras tenham sido bibliotecas pessoais de advogados e magistrados, uma vez que a prática profissional jurídica está intrinsecamente ligada ao uso da literatura da área. Tais profissionais apoiam suas práticas em literatura especializada do campo bem como em jurisprudências e legislações (locais e internacionais, quando necessário).

As bibliotecas jurídicas institucionais ligadas ao poder público começaram a aparecer ainda durante o período imperial: a princípio elas surgem de forma embrionária, mas com o passar do tempo, segundo as fontes consultadas, se estruturam como tais. Possivelmente as primeiras a aparecerem foram a da Câmara dos Deputados e a do Senado, seguidas pela biblioteca do Ministério da Justiça e, depois, pela do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Mais tarde, no alvorecer republicano, outras são estabelecidas: como a do Supremo Tribunal Federal e a do Tribunal de Contas da União.

Biblioteca da Câmara dos Deputados

A biblioteca da Câmara dos Deputados, começa, na verdade, como um serviço de informação, onde Dom Pedro I empresta livros da *Biblioteca Imperial e Pública da Corte*⁶ para

⁵ Algumas vezes, essas bibliotecas também são de acesso aberto ao público.

⁶ Este era o nome dado à Biblioteca Nacional durante parte do Brasil Império.

auxiliar o trabalho da *Assembleia Constituinte* formada em 1823 (SILVESTRE, 2017). Décadas mais tarde, em 1864, após um lamento da Casa sobre a falta de uma biblioteca na mesma e de que os deputados tinham que utilizar suas bibliotecas pessoais para o trabalho na Câmara, aprova-se a criação de uma biblioteca para a entidade (SILVESTRE, 2017).

Em princípio, arquivo e biblioteca formavam um só setor, inclusive geridos por um único funcionário, mas logo notou-se a necessidade de separação desses serviços. Assim, José Maria Mafra Júnior é nomeado o primeiro “bibliotecário”, em 1865 (SILVESTRE, 2017) – ainda que a biblioteca tenha se estabelecido, com efeito, no ano seguinte (BRASIL, [20--]). Os serviços realizados pelo arquivo e pela biblioteca expandiram-se, então, a separação entre ambos se tornou capital (SILVA NETO, 2003). Todavia, pelas informações encontradas no *Almanak Laemmert* referentes ao período, eles continuaram sendo administrados conjuntamente durante um longo período. Nos anos de 1866 e 1867, como pode se observar no quadro abaixo, não há especificações de qual é o funcionário designado para a biblioteca e qual é o do arquivo. Aliás, nos anos subsequentes, há o acúmulo de funções.

Quadro 1 - Responsáveis pela biblioteca da Câmara dos Deputados (1865-1900)

Biblioteca da Câmara dos Deputados (1865 - 1900)	
Período	Responsáveis
1865	José Maria Mafra Junior
1866	Boaventura Delphim Pinto José Maria Mafra Junior, funcionários do arquivo e biblioteca
1867	Boaventura Delphim Pinto Jorge Naylor, funcionários do arquivo e biblioteca
1868 - 1871	Jorge Naylor, arquivista e bibliotecário Boaventura Delphim Pinto, ajudante
1872 - 1875	Jorge Naylor, 1º oficial arquivista e bibliotecário Boaventura Delphim Pinto, 2º oficial, ajudante do arquivista e bibliotecário
1876 - 1882	Jorge Naylor, 1º oficial arquivista e bibliotecário
1883 - 1900	Não foram encontradas informações

Fonte: Elaborado pelo autor a partir do *Almanak Laemmert* (1843-1900) e de Silvestre (2017).

Em 1871, é publicado seu primeiro catálogo: “Relação dos livros pertencentes à Biblioteca da Câmara dos Srs. Deputados”, que arrolou 241 obras (65 delas adquiridas até 1869 e, as outras 176, até 1871) (SILVESTRE, 2017). Quatro anos mais tarde, em 1875, seu acervo contava com 1672 volumes. Em 1882 foi publicado um outro catálogo: “Relação dos livros e jornais pertencentes à Biblioteca da Câmara dos Srs. Deputados” (SILVESTRE, 2017). Nas

décadas seguintes a biblioteca foi enriquecendo devido às ofertas recebidas. Isso se dava tanto por conta das doações dos próprios parlamentares, como por meio da verba de aquisição. Outra prática comum à biblioteca era a doação dos anais da Câmara para outras bibliotecas e instituições, objetivando tornar públicas as discussões do parlamento (SILVESTRE, 2017).

O advento republicano proporciona o desenvolvimento da biblioteca, de modo que em 1901 são instituídos os cargos de bibliotecário e de ajudante de bibliotecário, e Cícero da Costa é nomeado chefe da seção de biblioteca (SILVESTRE, 2017).

Biblioteca do Senado Federal

É de 1826 a primeira notícia que se tem de uma biblioteca no Senado brasileiro. Em uma época em que os termos “livraria” e “biblioteca” eram sinônimos, o Barão de Cairu ordenou que a Comissão de Polícia daquela Casa depositasse na secretaria um conjunto de leis de portuguesas (COELHO, 1973). A fim de que sua requisição fosse cumprida, ele nomeou uma comissão cuja incumbência era listar livros que pudessem compor a “livraria do senado” (INDICAÇÃO, 1826) - pelo que sugerem o *Jornal do Comércio* de 6 de agosto de 1836, e o *Paquete do Rio* de 14 de julho, desse mesmo ano, uma comissão como esta, formada na década anterior, perdurou por alguns anos.

Cabe salientar que neste período arquivo e biblioteca - assim como ocorrera na Câmara dos Deputados - formavam uma única seção. Coelho (1973) comenta que é somente em 1866 que, de fato, o Senado passa a ter uma biblioteca, separada do arquivo, com acervo próprio que foi se desenvolvendo ao longo dos anos. Entretanto, baseado nas fontes analisadas, não é isso o que acontece: até meados da década de 1910, ambos continuam sob o comando de um único funcionário, muito embora estivessem espacialmente separados (BRASIL, 2006).

Em 1831 era o porteiro do Senado o responsável pela organização dos livros. Três décadas mais tarde, em 1863, é o primeiro-oficial da Secretaria do Senado, juntamente com um segundo oficial e um contínuo, que recebe a responsabilidade de cuidar do arquivo e da biblioteca, juntamente com um contínuo – não foi possível averiguar, no entanto, por quanto tempo essa designação continuou. Enquanto a função de oficial-bibliotecário foi instituída em 1891 (BRASIL, 2006), o cargo de bibliotecário foi criado em 1898 (COELHO, 1973) – em ambos os casos se acumulou a incumbência referente ao arquivo. No que concerne à ocupação de conservador da biblioteca há divergência entre as fontes: Coelho (1973) afirma que foi em 1909; já uma publicação comemorativa da própria biblioteca diz que foi em 1913 (BRASIL, 2006).

Quadro 2 - Responsáveis pela biblioteca do Senado (1844-1900)

Biblioteca do Senado (1844 - 1900)	
Período	Responsáveis
1844	Não foram encontradas informações.
1845 - 1856	Rodrigo Antonio Soares Lima, porteiro
1857 - 1859	José Martins Vianna, porteiro
1860	Não foram encontradas informações.
1861 - 1863	José Martins Vianna, porteiro
1863 - 1874	Não foi possível distinguir o primeiro-oficial ou o segundo-oficial. Agostinho Pereira da Cunha, contínuo
1875 - 1887	Não foi possível distinguir o primeiro-oficial, o segundo-oficial ou o contínuo, responsáveis pela biblioteca.
1888 - 1889	Francisco José Calmon da Gama, ajudante do arquivista e bibliotecário
1890 - 1891	Não foram encontradas informações.
1892 - 1894	Manoel Victor de Souza Monteiro, oficial encarregado do arquivo, biblioteca e contabilidade
1895 - 1897	Não foram encontradas informações.
1898	Raul Villa-Lobos, bibliotecário
1899 - 1900	Luiz de Andrade, bibliotecário-arquivista

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de Almanak Laemmert (1843-1900) e de Brasil (2006).

Em 1869, o Parecer da mesa nº 176, “expõe o modo como a mesa tem procedido na organização da livraria do senado, e apresenta o catálogo das obras nela atualmente existentes” (BRASIL, 2006, p. 206). O primeiro catálogo publicado com suas obras é de 1876; um outro catálogo, o segundo - intitulado “Catálogo Alfabético da biblioteca do Senado Federal da República dos Estados Unidos do Brasil” - data de finais da primeira década republicana, 1898 (BRASIL, 1877; SOBRE..., 1898).

A biblioteca costumava receber doações de modo a ampliar seu acervo. Inclusive, o *Gazeta de Notícias* de 26 de julho de 1895 mencionou o recebimento de uma coleção de anais do parlamento estadunidense dos anos de 1789 a 1894. Por sua vez, a *Gazeta da Tarde* de 9 de julho de 1898 referiu uma doação que o Visconde de Taunay fez à biblioteca. Consta que seu acervo, em 1897 chegou aos 4.262 volumes - dentre periódicos e livros (A BIBLIOTHECA..., 1898). Em 1900, o acervo da biblioteca chegava aos cinco mil volumes (BOLETIM..., 1900). Ao que parece, já em 1898 a biblioteca estava catalogada de acordo com a Classificação Decimal de Dewey (SÁ, 1898).

Biblioteca do Ministério da Justiça

No que concerne ao Ministério da Justiça, sua biblioteca remonta aos idos de meados do século XIX quando, no Decreto nº 2.350, de 5 de fevereiro de 1859, legislação esta que “Reforma a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça” (terminologia da pasta à época), menciona a existência de uma biblioteca, parte do arquivo da instituição. Quando o regulamento da secretaria deste ministério é aprovado no Decreto nº 3.445 de 12 de abril de 1865, fica explícito que a segunda seção (a de arquivo) também é responsável por uma biblioteca. Na reforma desta mesma secretaria, como consta no Decreto nº 4.159, de 22 de abril de 1868, tanto biblioteca como arquivo passam aos cuidados da primeira seção, sob a gerência do diretor geral. Em outra reestruturação, já na República, conforme o Decreto nº 1.160, de 6 de dezembro de 1892, cabe ao arquivo da diretoria de contabilidade – posteriormente passado para a diretoria do interior - cuidar da biblioteca.

Quadro 3 - Responsáveis pela biblioteca do Ministério da Justiça (1859-1900)

Biblioteca do Ministério da Justiça (1859 - 1900)	
Período	Responsáveis
1859 - 1863	Não foram encontradas informações
1866 - 1868	José da Cunha Barboza, chefe da 2ª seção
1869 - 1876	André Augusto de Pádua Fleury, dir. geral da Secretaria
1877 - 1878	Bento Luiz de Oliveira Lisboa, dir. geral da Secretaria
1879 - 1885	José Bento da Cunha Figueiredo Junior, dir. geral da Secretaria
1886 - 1889	José Júlio de Albuquerque Barros, dir. Geral da Secretaria
1890	Não foram encontradas informações
1891	Lúcio de Mendonça, dir. Geral da Secretaria
1892	Eloy Guarany de Sampaio Góes, arquivista
1893 - 1896	Não foram encontradas informações
1897 - 1899	Manoel José de Campos Porto, arquivista
1900	Não foram encontradas informações

Fonte: Elaborado pelo autor a partir do Almanak Laemmert (1859 – 1900) e de Legislações do período.
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ)

As atividades desta biblioteca remontam ao período em que o, hoje, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro denominava-se *Tribunal da Relação da Corte*. O Decreto nº 5.618, de 2 de maio de 1874 menciona ser de responsabilidade do secretário desta instituição a

biblioteca da mesma. Desse ano até o ano de 1889 quem possui tal incumbência é Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Quando a República toma o lugar do Império como regime político, a justiça distrital é organizada sob o Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890. A instituição, então, passa a ser denominada *Corte de Apelação*. Este mesmo decreto menciona uma biblioteca no Tribunal, estando ela sob a responsabilidade do secretário da Casa. Por sua vez, o Decreto nº 2.579, de 16 de agosto de 1897, que “Consolida e completa as disposições regulamentares do Decreto nº 1.030 na parte relativa à competência da justiça local” (BRASIL, 1897, online), reafirma a incumbência do secretário da Corte em organizar e conservar a biblioteca. Também é Espozel quem assume a Secretaria da Casa entre 1891 e 1897. Já entre 1898 e 1910, é Evaristo da Veiga Gonzaga o secretário do Tribunal e, portanto, responsável pela biblioteca.

Biblioteca do Supremo Tribunal Federal (STF)

Esta biblioteca surge juntamente à instituição a qual se vincula, em 1891. O próprio regimento interno do STF deste mesmo ano cita a biblioteca em seu art. 128, afirmando que é dever do secretário do Tribunal “organizar e conservar na melhor ordem o arquivo e cartório da secretaria e a biblioteca do Tribunal” (BRASIL, 1891, p. 203). O art. 142, por sua vez, menciona que o secretário pode designar um amanuense para arrumar a biblioteca (BRASIL, 1891). Desde seu estabelecimento, em 1891, até o ano de 1909, quem se responsabiliza pela biblioteca é o secretário João Pedreira do Couto Ferraz. No ano seguinte, o *Almanak Laemmert* (1910) cita Marcílio Toledo Piza e Almeida como bibliotecário.

Biblioteca do Tribunal de Contas da União (TCU)

Assim como outras instituições jurídicas republicanas, a criação do Tribunal de Contas da União data do início do regime, em 1890 – sendo instalado três anos mais tarde (BRASIL, [20--?]a). Uma das seções criadas juntamente com tal entidade e que lhe dava suporte era o Cartório. O Decreto 2.409, de 23 de dezembro de 1896 diz que o cartorário é também o responsável pelo arquivo do TCU; este mesmo Decreto menciona sobre a guarda de livros (GOMES; NOGUEIRA, 2016). Entre 1894 e 1898, o cartorário é Silvério Antonio da Costa. Posteriormente, quem assume esse cargo é Adolpho Ramos Ferreira, ficando nele entre 1899 e 1905 (ALMANAK..., 1894-1905).

Comentários sobre bibliotecas jurídicas cariocas oitocentistas

Para o funcionamento do Estado é necessário a criação de órgãos que lhe deem suporte: instituições administrativas, legislativas ou jurídicas que o auxiliem e o fortaleçam por meio do desenvolvimento de determinadas atividades burocráticas. Neste sentido, toda “instituição emerge como criação, como resposta (atual) a determinado problema (virtual) engendrado no campo social” (COSTA, 1997, p. 6).

As instituições criadas, por sua vez, necessitam estabelecer divisões setoriais que permitam a execução das tarefas para as quais se deu sua criação. Nesta perspectiva, instaurar uma secretaria, por exemplo, significa que os trabalhadores desta seção têm a incumbência de dar prosseguimento à burocracia do órgão, fazendo com que ele funcione. De forma semelhante, criar um arquivo é pensar que ao se produzir um documento ele precisa, posteriormente, ser salvaguardado - mesmo que por um período determinado de tempo. Estabelecer uma biblioteca institucional, por conseguinte, é ter a consciência de que a atividade desenvolvida pela instituição carece de informação, precisa fundamentar-se em um conhecimento já produzido, que deve ser de acesso rápido aos funcionários.

Assim, pode-se dizer que bibliotecas institucionais despontam de acordo com demandas específicas - auxiliar as atividades de um órgão, por exemplo -, ou de determinados grupos sociais e profissionais⁷. Sob esta ótica, bibliotecas jurídicas surgem proporcionalmente à necessidade de acesso à informação jurídica.

Conjectura-se, então, que tais bibliotecas tenham surgido para apoiar as atividades desenvolvidas pelas comunidades jurídicas ou legislativas locais (KAUFFMAN, 1994). Deste modo, pode-se presumir que o que motivou a instalação de uma biblioteca em uma instituição governamental foi a disponibilização de um suprimento de livros, periódicos e demais documentos. Refletir sobre o vínculo com a organização a qual está subordinada faz-se necessário, pois:

As instituições, [...], geram suas respectivas agências, a elas subordinadas, [...]. A biblioteca, de acordo com esta perspectiva, situa-se como uma agência social, criada para atender às necessidades da instituição à qual irá servir. Como tal, é também um instrumento moldado e condicionado pela estrutura social, de acordo com os padrões e valores culturais que regem as instituições dessa estrutura (GOMES, 1983, p. 5).

⁷ Como é o caso da biblioteca do Instituto dos Advogados Brasileiros, criada em 1895.

Compreende-se, então, que a biblioteca, a partir de sua associação à organização, é o resultado das políticas internas desenvolvidas por este órgão. Ela é a culminância das necessidades informacionais do mesmo. Isso significa, portanto, que seu espaço, seu acervo e até mesmo seu horário de funcionamento devem condizer com as diretrizes e as demandas institucionais.

As primeiras bibliotecas jurídicas governamentais brasileiras nascem na forma de *proto-bibliotecas*⁸ ou de arquivo-bibliotecas⁹. Elas começam a aparecer ainda no Brasil imperial: como a da Câmara dos Deputados, a do Senado Federal, a do Ministério da Justiça e a do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Por sua vez, a República, e toda sua instrumentalização, traz consigo outras bibliotecas jurídicas: como a do Supremo Tribunal Federal e a do Tribunal de Contas da União.

É importante notar que essas bibliotecas surgem, cada uma com a singularidade de seu objetivo, claro, mas com uma semelhança fundamental: dar suporte à atividade fim da instituição a qual pertencem. Todas elas estão ligadas ao poder público, portanto, são mantidas com recursos estatais.

Cabe, aqui, uma ressalva: muito embora o novo regime político tenha mantido ou reestruturado instituições governamentais já existentes, e instituído algumas outras, poucas foram as bibliotecas jurídicas governamentais criadas nos primeiros anos da República para atender às demandas institucionais.

Comentando sobre o caso estadunidense, Panella (2011) expõe que os responsáveis pelas primeiras bibliotecas jurídicas eram os próprios advogados das instituições; conforme o desenvolvimento das bibliotecas ocorria, eram contratados outros responsáveis, geralmente com formação em Direito e não em Biblioteconomia. Possivelmente isso ocorria porque, muito embora bibliotecas existam há alguns milhares de anos, ainda no século XIX o conceito de biblioteconomia como profissão estava em desenvolvimento (LERNER, 1998). O que acontece é que, não somente em bibliotecas jurídicas, mas em outras tipologias, os bibliotecários eram simplesmente aqueles profissionais designados para tal cargo, muitas vezes sem nenhum

⁸ Como *proto-biblioteca* pensa-se naquelas coleções de documentos, principalmente livros e periódicos, que não possuem um espaço próprio, uma sala de biblioteca, ocupando algumas estantes ou prateleiras; aquele acervo que está em estágio embrionário dentro de uma instituição. Muitas vezes tais documentos são armazenados, em pequenas quantidades, em estantes ou armários.

⁹ Quando arquivo e biblioteca formam uma só seção dentro de uma organização, sendo, muitas vezes, geridos por um mesmo funcionário.

treinamento específico. Possíveis causas para tal conjuntura foi tanto a falta de cursos na área¹⁰, como a visão custodial da biblioteca.

Guardados os devidos contextos sociais e históricos, pode-se transportar essa consideração para a realidade brasileira e ponderar as semelhanças: muitas das bibliotecas jurídicas cariocas estavam sob a guarda de servidores de tribunais e casas legislativas (não necessariamente advogados, mas alguns o eram). Eles eram os responsáveis por executar o trabalho que hoje reconhecemos como sendo o de um bibliotecário (formação e desenvolvimento de coleções, catalogação, serviço de referência, etc.).

Os encarregados por essas bibliotecas jurídicas governamentais - algumas vezes, chamados de bibliotecários, outras, de arquivistas (ou ainda, bibliotecários-arquivistas), quando a biblioteca pertencia ao arquivo da instituição – eram, geralmente, funcionários incumbidos de servir à biblioteca, ou ao arquivo. Seu trabalho condizia com funções de organização e conservação dos livros, periódicos e outros documentos, arranjo de catálogos (para uso interno ou, também, externo) e no serviço de referência (GOMES, 1983).

Outro ponto que se pode achar em comum a essas bibliotecas é que, geralmente, elas estavam sob as ordens da secretaria institucional. Isso reafirma o papel das bibliotecas como o de assistência às atividades fins da organização. Ou seja, hierarquicamente, dentro da instituição, a biblioteca subordinava-se diretamente ao setor burocrático da mesma, aquele responsável por gerir atividades administrativas que, em certa medida, faziam funcionar toda a instituição. Uma dessas atividades administrativas envolvia a preocupação com a organização e a conservação documentais, de modo que pode-se considerar que os documentos produzidos pela instituição e os livros sob a guarda da biblioteca possuem importância institucional.

Considerações finais

Ao final do século XIX a cidade do Rio de Janeiro tinha uma quantidade razoável de bibliotecas especializadas jurídicas que dessem suporte à burocracia estatal. Então, é possível perceber que, no contexto carioca, as bibliotecas jurídicas governamentais vão surgindo conforme as necessidades das entidades mantenedoras.

Nota-se que, no caso do Rio de Janeiro, as bibliotecas jurídicas governamentais, como o próprio nome sugere, nascem como forma de dar auxílio ao aparelhamento estatal. Logo, a

¹⁰ Nas Américas, o primeiro curso de Biblioteconomia foi criado em 1887 pelo estadunidense Melvil Dewey, na Universidade de Columbia. No Brasil, quase 30 anos depois, em 1915, a Biblioteca Nacional deu início às atividades de seu curso.

origem brasileira dessa tipologia de biblioteca está atrelada ao desenvolvimento de atividades jurídicas e legislativas posteriormente à sua independência político-administrativa. É só com sua transformação em território emancipado, e em nação soberana - com parlamento e sistema judiciário próprios -, que bibliotecas dessa tipologia podem florescer¹¹.

Portanto, ponderar sobre a criação de bibliotecas jurídicas governamentais, seja no Império ou na República, é ter em mente a necessidade informacional dos funcionários desses órgãos para executarem suas tarefas diárias na função exercida. É também, por outro ângulo, observar a indispensabilidade da preservação e conservação de documentos jurídicos.

Referências documentais

- A BIBLIOTHECA do Senado. *Jornal do Commercio*. Rio de Janeiro, ano 78, n. 47, p. 1, 16 fev. de 1898. Disponível em:
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=364568_08&pasta=ano%20189&pesq=%22biblioteca%20do%20senado%22&pagfis=27528. Acesso em 27 out. 2020.
- ALMANAK ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1844-1889. Disponível em:
http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_periodicos/almanak/almanak.htm. Acesso em: 05 jan. 2021.
- ALMANAK ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Companhia Typographica do Brazil, 1891-1940. Disponível em:
<http://hemerotecadigital.bn.br/acervo-digital/almanak-administrativo-mercantil-industrial-rio-janeiro/313394>. Acesso em: 2 jun. 2020.
- ASSEMBLEA Geral Legislativa: Camara dos Senadores. *Paquete do Rio*, Rio de Janeiro, ano 1, n. 153, 14 jul. de 1836. Rio de Janeiro, p. 2. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=702838&pasta=ano%20183&pesq=%22livraria%20do%20senado%22&pagfis=240>. Acesso em: 20 ago. 2020.
- ASSEMBLÉA Geral Legislativa: Senado. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, ano 10, n. 170, 6 ago. de 1836. Rio de Janeiro, p. 1. Disponível em:
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=364568_02&pasta=ano%20183&pesq=%22livraria%20do%20senado%22&pagfis=7987. Acesso em: 20 ago. 2020.
- BOLETIM do Congresso. *A Notícia*. Rio de Janeiro, ano 7, n. 183, p. 2, 7 e 8 ago. de 1900. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=830380&pasta=ano%20190&pesq=%22biblioteca%20do%20senado%22&pagfis=6900>. Acesso em 20 out. 2020.
- BRASIL. *Decreto nº 2.350, de 5 de fevereiro de 1859*. Reforma a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. [Rio de Janeiro]: [S.n.], 1859. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2350-5-fevereiro-1859-557261-publicacaooriginal-77605-pe.html>. Acesso em: 15 nov. 2020.
- BRASIL. *Decreto nº 3.445, de 12 de abril de 1865*. Aprova o Regulamento interno da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. [Rio de Janeiro]: [Câmara dos Senadores], 1865. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824->

¹¹ Gomes (1983) comenta que ao longo da Primeira República, com a criação de mais órgãos governamentais, o fortalecimento dos já existentes ou mesmo sua reestruturação, cada vez mais bibliotecas especializadas são instituídas.

- 1899/decreto-3445-12-abril-1865-554627-publicacaooriginal-73361-pe.html. Acesso em: 01 jul. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 4.159, de 22 de abril de 1868*. Reforma a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. [Rio de Janeiro]: [Câmara dos Deputados], 1868. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-4159-22-abril-1868-553393-publicacaooriginal-71227-pe.html>. Acesso em: 02 jul. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 5.618, de 2 de maio de 1874*. Dá novo regulamento às Relações do Império. [Rio de Janeiro]: [S.n.], 1874. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5618-2-maio-1874-550285-publicacaooriginal-66029-pe.html>. Acesso em: 05 jul. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 1.030 de 14 de novembro de 1890*. Organiza a Justiça no Distrito Federal. [Rio de Janeiro]: [Presidência da República], 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D1030.htm. Acesso em 17 nov. 2020.
- BRASIL. *Decreto nº 1.160, de 06 de dezembro de 1892*. Dá regulamento à Secretaria de Justiça e Negócios Interiores. [Rio de Janeiro]: [Presidência da República], 1892. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1160-6-dezembro-1892-517781-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 jul. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 1.598, de 18 de novembro de 1893*. Faz alterações na organização da Secretaria de justiça e Negócios Interiores. [Rio de Janeiro]: [Presidência da República], 1893. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1598-18-novembro-1893-498647-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 jul. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 392, de 8 de outubro de 1896*. Reorganiza o Tribunal de Contas. [Rio de Janeiro]: [Presidência da República], 1896. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-392-8-outubro-1896-540205-publicacaooriginal-40163-pl.html>. Acesso em: 13 fev. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 2.409, de 23 de dezembro de 1896*. Aprova o regulamento do Tribunal de Contas. [Rio de Janeiro]: [Presidência da República], 1896. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2409-23-dezembro-1896-514244-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 05 ago. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 2.579, de 16 de agosto de 1897*. Consolida e completa as disposições regulamentares do decreto n. 1030 na parte relativa à competência da justiça local. Rio de Janeiro: [Presidência da República], 1897. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2579-16-agosto-1897-539933-publicacaooriginal-39511-pe.html>. Acesso em 19 nov. 2020.
- BRASIL. *Lei nº 23, de 30 de outubro de 1891*. Reorganiza os serviços da Administração Federal. [Rio de Janeiro]: [Presidência da República], 1891. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-23-30-outubro-1891-507888-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 03 jul. 2021.
- BRASIL. Ministério do Império. *Relatório do Ministério dos Negócios do Império*. Rio de Janeiro: Ministério do Império, 1877. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=720968&pasta=ano%20187&pesq=%22livraria%20do%20senado%22&pagfis=14609>. Acesso em: 02 nov. 2020.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. *Relatório do Ministério da Justiça e Negócios Interiores*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=873837&pasta=ano%20189&pesq=&pagfis=3379>. Acesso em 03 abr. 2021.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Regimento interno Supremo Tribunal Federal*. [Rio de Janeiro]: [Supremo Tribunal Federal], 1891. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/RegimentoInterno/RI1891/1891.pdf>. Acesso em 30 out. 2020.

GAZETA DA TARDE. [Nota]. Rio de Janeiro, ano 19, n. 159, p. 1, 9 jul. de 1898.

Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=226688&pasta=ano%20189&pesq=%22bibliotheca%20do%20senado%22&pagfis=17508>. Acesso em: 02 set. 2021.

GAZETA DE NOTÍCIAS. [Nota]. Rio de Janeiro, ano 21, n. 207, p. 2, 26 jul. de 1895.

Disponível em:

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=103730_03&pasta=ano%20189&pesq=%22bibliotheca%20do%20senado%22&pagfis=12380. Acesso em: 02 set. 2021.

SOBRE A MESA. *A Notícia*, Rio de Janeiro, ano 5, n. 130, p.3, 25 e 26 maio de 1898.

Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=830380&pasta=ano%20189&pesq=%22bibliotheca%20do%20senado%22&pagfis=4156>. Acesso em: 04 nov. 2020.

Referências bibliográficas

ALLEN, Cameron. Law Libraries and Collections. In: KENT, Allen; LANCAUR, Harold; DAILY, Jay E. *Encyclopedia of Library and Information Science*. New York: Marcel Dekker, 1975. v. 8, p. 86-115. Disponível em: <https://books.google.gr/books?id=Z9P1rPFkRZkC>. Acesso em: 11 mai. 2020.

BARBIER, Frédéric. O público e as bibliotecas, entre revoluções e industrialização (2: 1851-1914). In BARBIER, Frédéric. *História das bibliotecas: de Alexandria às bibliotecas virtuais*. São Paulo: EdUSP, 2018.

BESSONE, Tania Maria. *Palácios de destinos cruzados: bibliotecas, homens e livros no Rio de Janeiro, 1870-1920*. 2.ed. São Paulo, EdUSP: 2014.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *A biblioteca: histórico*. Brasília, DF., [20--]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/biblioteca/biblioteca/bibhist.html>. Acesso em: 17 nov. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. *Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho: 180 anos de história viva: 1826-2006*. Brasília, Senado Federal, Comissão Comemorativa dos 180 anos da Biblioteca do Senado: 2006. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/70371>. Acesso em: 6 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Linha do tempo [da biblioteca]: 1891-1940*. [Brasília, DF], 2016. Disponível em:

http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=bibliotecaSobreBibliotecaLinhaTempo&pagina=1891_1940. Acesso em: 30 out 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *História do TCU*. Brasília, DF, [20--?]a. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/institucional/conheca-o-tcu/historia/historia-do-tcu.htm>. Acesso em: 02 nov. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Um pouco da nossa história*. Brasília, DF, [20--?]b. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-ministro-ruben-rosa/sobre-a-biblioteca/historico.htm>. Acesso em: 02 nov. 2020.

CASSON, Lionel. Bibliotecas do Império Romano: a cidade de Roma. In: CASSON, Lionel. *Bibliotecas no mundo antigo*. São Paulo: Vestúgio, 2018. p.96-125.

COELHO, Adélia Leite. Histórico da biblioteca do senado federal. *Revista de Biblioteconomia de Brasília*, Brasília, v. 1, n. 2, p.233-240, jul./dez. 1973. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/77154>. Acesso em: 09 ago. 2020.

COSTA, Icléia Thiesen Magalhães. *Memória institucional: a construção conceitual numa abordagem teórico-metodológica*. 1997. 169 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio de

Janeiro, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/686>. Acesso em: 17 jan. 2021.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. *Dicionário de biblioteconomia e arquivologia*. Brasília: Briquet de Lemos, 2008.

GOMES, Sônia de Conti. *Bibliotecas e sociedade na primeira república brasileira: fatores sócio-culturais que atuaram na criação e instalação de bibliotecas de 1890 a 1930*. São Paulo: Pioneira, 1983.

GOMES, Ana Lucia de Abreu; NOGUEIRA, Daniele Galvão Pestana. Informação e Memória no Tribunal de Contas da União (1970-2004). *Informação & Informação*, [S.l.], v. 21, n. 3, p. 306-326, set./dez. 2016. Disponível em:

<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/21571>. Acesso em: 09 nov. 2020.

KAUFFMAN, S. Blair. Law Libraries. In WIEGAND, Wayne A.; DAVIS JR., Donald G. *Encyclopedia of Library History*. New York: Routledge, 1994.

LERNER, Fred. *The story of libraries: from the inventions of writing to the computer age*. New York: Continuum, 1998.

PANELLA, Deborah S. The history and nature of law libraries. In PANELLA, Deborah S. *Basics of law librarianship*. New York: Routledge, 2012. Disponível em:

<https://libro.eb20.net/Reader/rdr.aspx?b=1074693>. Acesso 08 mai. 2020.

REITZ, Joan M. (ed.). *ODLIS: Online Dictionary of Library and Information Science*. Santa Barbara: ABC-Clio: c2020. Disponível em: https://products.abc-clio.com/ODLIS/odlis_about.aspx. Acesso em 11 mai. 2020.

SÁ, Eduardo Alves de. Bibliografia jurídica portugalensis. *Revista Brasileira*, [Rio de Janeiro], tomo XV, jul./set. de 1898. Bibliografia, p. 254-255. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=139955&pasta=ano%20189&pesq=%20bibliotheca%20do%20senado%22&pagfis=12626>. Acesso em 30 out. 2020.

SILVA NETO, Casimiro Pedro. *A construção da democracia: síntese histórica dos grandes momentos da Câmara dos Deputados, das Assembleias Nacionais Constituintes do Congresso Nacional*. Brasília: Câmara dos Deputados/Coord. Publicações, 2003. Disponível em:

<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/5084>. Acesso em 02 fev. 2021.

SILVESTRE, Maria Cristina Rodrigues. Riquezas bibliográficas: as origens da coleção de obras raras da Biblioteca da Câmara dos Deputados. *Cadernos de Informação Jurídica (Cajur)*, [S. l.], v. 3, n. 2, p. p. 6-68, 2017. Disponível em:

<http://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/view/96>. Acesso em: 5 out. 2020.